



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

Ofício nº. 283/2025 – GAB.

Zortéa, 25 de agosto de 2025.

A Vossa Excelência

MAICON FABIANO MARTINAZZO

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ZORTÉA

NESTA

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária nº 028/2025.

Exmo. Sr. Presidente

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a Vossa Senhoria o Projeto de Lei nº 028/2025, autoriza a cessão de servidores públicos do Município De Zortéa para as instituições de ensino Ama e Apae do Município De Capinzal e dá outras providências, para análise e posterior aprovação desta Egrégia Casa.

Certos de sermos atendidos em nosso pleito, colocamo-nos a disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente,

ROSANE ANTUNES

PIRES

INFELD:90684257904

Assinado de forma digital por

ROSANE ANTUNES PIRES

INFELD:90684257904

Dados: 2025.08.25 15:55:01 -03'00'

ROSANE ANTUNES PIRES INFELD
PREFEITA MUNICIPAL DE ZORTÉA



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 28/2025 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA PARA AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO AMA E APAE DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Rosane Antunes Pires Infeld, Prefeita Municipal de Zortéa – SC, no uso das atribuições de seu cargo, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o Projeto de Lei abaixo especificado:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, a título precário e temporário, servidores ocupantes do cargo de Agente de Serviços Operacionais para as instituições de ensino AMA – Associação de Pais e Amigos dos Autistas e APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, ambas sediadas no Município de Capinzal/SC.

Art. 2º - Os servidores cedidos terão como atribuição adicional o monitoramento e acompanhamento dos alunos do Município de Zortéa que utilizam o transporte escolar no trajeto destinado às referidas instituições de ensino.

Art. 3º - A cessão de que trata esta será operacionalizada da seguinte forma:

I – dar-se-á mediante ato administrativo da Chefe do Poder Executivo, especificando os servidores designados e o período da cessão;

II – não acarretará prejuízo na remuneração, vantagens ou direitos dos servidores cedidos;

III – observará, em qualquer caso, o interesse público e a conveniência administrativa do Município de Zortéa.

IV – um servidor será cedido à APAE, no período matutino, com carga horária de 06 (seis) horas diárias;

V – um servidor junto será cedido ao AMA, no período vespertino, com carga horária de 06 (seis) horas diárias.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 446/2013, ratificada pela Lei nº 690/2022, produzindo seus efeitos, revogadas as disposições em contrário.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

Zortéa, 25 de agosto de 2025.

Rosane A. P. Infeld
CPF 906.842 579-04
Prefeita Municipal


Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

**MENSAGEM PROJETO DE LEI ORDINÁRIA
Nº 28/2025 DE 25 DE AGOSTO DE 2025**

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente da Mesa Diretora.
Excelentíssimos Senhores Vereadores.
Douto Plenário.
Servidores Desta Casa de Leis.

Encaminho para apreciação desta Colenda Câmara de Vereadores o presente Projeto de Lei que autoriza a cessão de servidores ocupantes do cargo de Agente de Serviços Operacionais para as instituições de ensino AMA e APAE, localizadas no Município de Capinzal, com a finalidade de realizar o monitoramento e acompanhamento dos alunos do Município de Zortéa que utilizam o transporte escolar no trajeto até as referidas instituições.

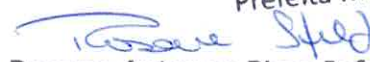
O objetivo central da proposição é garantir maior segurança, cuidado e acompanhamento especializado aos alunos durante os deslocamentos, atendendo às necessidades específicas de cada estudante que frequenta a AMA e a APAE. Trata-se de medida de natureza social, pedagógica e inclusiva, assegurando dignidade e apoio às famílias que dependem do transporte escolar para que seus filhos tenham acesso à educação especial.

O projeto estabelece ainda que os servidores cedidos cumprirão carga horária de 6 (seis) horas diárias nas instituições de ensino, portanto, compatível com os horários de transporte dos alunos, sem qualquer prejuízo à remuneração ou aos direitos funcionais, assegurando a legalidade e a regularidade da cessão.

Portanto, trata-se de iniciativa que visa atender o interesse público, promover a inclusão social e dar melhores condições de segurança e acolhimento às crianças e adolescentes do nosso Município.

Diante da relevância da matéria, conto com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Zortéa, 25 de agosto de 2025. Rosane A. P. Infeld
CPF 906.842 579-04
Prefeita Municipal


Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal